



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 1.412/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. PAULO BATISTA ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos ocupantes dos cargos Comissionados pertencentes à Simbologia CC-04, passarão para o valor de R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 1º de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 18 de maio de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO

Lei de Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá.